

DECRETO Nº 100/2012

DECLARA BEM INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO, A EDIFICAÇÃO LOCALIZADA JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA VERA CRUZ, CONHECIDA COMO O MAUSOLÉU DOS MILITARES MORTOS NA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 110 da Lei Orgânica Municipal, e Processo Administrativo nº 2012/17098,

DECRETA

Art. 1º Declara bem integrante do patrimônio histórico-cultural do Município de Passo Fundo, para fins de tombamento provisório, nos termos da Lei nº 2.997/95, a edificação em alvenaria, com área de 28,09m² e aproximadamente 14m de altura, conhecida como o Mausoléu dos militares mortos na Revolução Constitucionalista de 1932, localizada na Quadra GTJ-13, junto ao Cemitério Municipal da Vera Cruz.

Parágrafo único. As características do mausoléu, incluso a volumetria e fachada principal, devem ser preservados, observando o seu aspecto original e a Lei nº 2.997/95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 14 de junho de 2012.

AIRTON LÂNGARO DIPP
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MAGRO
Secretário de Administração


Decr-100-12
Min-seplan





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

PMPF -  - Rua Dr. João Freitas, 75 - CEP: 99.010.005

 - (054) 316.7100 -  - (054)- 316.7113 - e-mail: pmpf@pmpf.rs.gov.br